

Artigo

## O perigo dos líderes populistas nos ataques a democracia e os limites e garantias constitucionais como contenção aos avanços autoritários

*The danger of populist leaders in attacks on democracy and constitutional limits and guarantees as a containment to authoritarian advances*

Marcos Henrique de Lira e Silva<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Mestrando em Direito Constitucional pela Unibrasil - Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, Curitiba, Paraná. Procurador Geral do Município do Ipojuca/PE. Advogado. E-mail: marcos@liraesilva.com.br

Submetido em: 01/12/2024, revisado em: 07/12/2024 e aceito para publicação em: 17/12/2024.

**Resumo:** Este trabalho tem como objetivo analisar o perigo que os líderes populistas representam para a democracia, destacando como os limites e garantias constitucionais podem atuar como freios eficazes contra esses ataques. A pesquisa se fundamenta na teoria do garantismo de Luigi Ferrajoli, que enfatiza a importância das normas e dos direitos fundamentais como pilares de proteção do estado de direito. O referencial teórico-metodológico adotado neste estudo baseia-se na revisão bibliográfica de obras clássicas e contemporâneas que abordam o populismo, a democracia e a teoria do garantismo. Os principais resultados indicam que, em contextos onde os líderes populistas buscam concentrar o poder e enfraquecer as instituições democráticas, os limites e garantias constitucionais desempenham um papel crucial na preservação da democracia. A obra de Luigi Ferrajoli fornece um arcabouço teórico robusto para compreender como o garantismo pode oferecer mecanismos de resistência e proteção contra a erosão dos direitos e das liberdades fundamentais. Conclui-se que a aplicação efetiva do garantismo é essencial para mitigar os riscos associados ao populismo, assegurando a manutenção de um estado democrático de direito.

**Palavras-chave:** Populismo; Democracia; Garantismo; Constituição.

**Abstract:** This paper aims to analyze the danger that populist leaders pose to democracy, highlighting how constitutional limits and guarantees can act as effective brakes against these attacks. The research is based on Luigi Ferrajoli's theory of guaranteeism, which emphasizes the importance of norms and fundamental rights as pillars of protection of the rule of law. The theoretical-methodological framework adopted in this study is based on the bibliographic review of classic and contemporary works that address populism, democracy and the theory of guaranteeism. The main results indicate that, in contexts where populist leaders seek to concentrate power and weaken democratic institutions, constitutional limits and guarantees play a crucial role in preserving democracy. Luigi Ferrajoli's work provides a robust theoretical framework for understanding how guaranteeism can offer mechanisms of resistance and protection against the erosion of fundamental rights and freedoms. It is concluded that the effective application of the guarantee is essential to mitigate the risks associated with populism, ensuring the maintenance of a democratic rule of law.

**Keywords:** Populism; Democracy; Guarantee; Constitution.

## 1 INTRODUÇÃO

Como bem define Freidenberg (2011), os líderes populistas frequentemente utilizam retóricas e práticas que ameaçam a integridade das instituições democráticas. Ao prometerem soluções simples para problemas complexos e se apresentarem como a voz única e verdadeira do povo, esses líderes tendem a concentrar o poder em suas mãos, marginalizando ou desmantelando os freios e contrapesos essenciais para a manutenção da democracia. Essa centralização do poder muitas vezes resulta em ataques à imprensa livre, ao judiciário independente e às minorias políticas, criando um ambiente propício para o autoritarismo.

A teoria do garantismo, proposta por Luigi Ferrajoli, oferece um arcabouço teórico robusto para compreender e resistir a esses ataques. Ferrajoli defende que um sistema jurídico deve ser baseado em garantias normativas e direitos fundamentais que limitam o poder

estatal e protegem os indivíduos. O garantismo enfatiza a importância de uma constituição que consagre direitos invioláveis e estabeleça mecanismos de controle e balanceamento do poder. Dessa forma, as garantias constitucionais não são apenas proteções formais, mas ferramentas ativas na defesa da democracia contra tendências autoritárias (Freidenberg, 2011).

Oliveira e Brasil (2024), define que na prática, os limites e garantias constitucionais funcionam como barreiras eficazes contra os abusos de poder característicos de líderes populistas. Medidas como a independência judicial, a liberdade de imprensa, e os direitos políticos fundamentais são pilares que sustentam a estrutura democrática. A obra de Ferrajoli ressalta que, sem essas garantias, a democracia fica vulnerável à erosão por parte de governantes que buscam consolidar seu poder. Assim, é fundamental que as constituições sejam não apenas bem desenhadas, mas também rigidamente aplicadas e defendidas.

Para Teixeira (2018), a ligação entre a teoria

do garantismo de Ferrajoli e a resistência ao populismo é evidente na medida em que ambas se baseiam na preservação e fortalecimento das instituições democráticas. A proteção contra o autoritarismo populista requer um compromisso contínuo com a aplicação das normas constitucionais e a promoção de uma cultura de respeito aos direitos fundamentais. A teoria do garantismo oferece tanto uma crítica quanto uma solução para os desafios impostos pelo populismo, defendendo que apenas um sistema jurídico robusto e bem garantido pode assegurar a sobrevivência e a prosperidade da democracia em tempos de crise. Nesse cenário, o problema de pesquisa adotado foi: como os limites e garantias constitucionais, fundamentados na teoria do garantismo de Luigi Ferrajoli, podem atuar como mecanismos eficazes para conter os ataques dos líderes populistas à democracia?

O objetivo geral desta pesquisa é analisar como os limites e garantias constitucionais, fundamentados na teoria do garantismo de Luigi Ferrajoli, podem atuar como mecanismos eficazes para conter e mitigar os ataques dos líderes populistas à democracia, assegurando a manutenção e o fortalecimento das instituições democráticas. A presente pesquisa é justificada pela crescente ameaça que líderes populistas representam para a estabilidade e integridade das democracias contemporâneas, caracterizada pela erosão de instituições essenciais, como o judiciário independente e a imprensa livre. Em um contexto global onde o populismo está em ascensão, torna-se imperativo investigar como os limites e garantias constitucionais podem servir de barreira contra esses ataques. A teoria do garantismo de Luigi Ferrajoli oferece uma estrutura teórica robusta para entender e fortalecer esses mecanismos de proteção, proporcionando um arcabouço jurídico capaz de salvaguardar os direitos fundamentais e assegurar o equilíbrio de poderes.

Nesta pesquisa adotou-se uma metodologia de pesquisa bibliográfica, na qual se procedeu à compilação, análise e síntese de dados e informações previamente publicados em artigos científicos, revisões sistemáticas, meta-análises e livros acadêmicos pertinentes ao tema. Foram utilizadas bases de dados eletrônicas reconhecidas, como Google Acadêmico, empregando-se palavras-chave específicas, como "populismo", "democracia", "garantismo", "Luigi Ferrajoli" e "limites constitucionais". A seleção de materiais seguiu critérios de inclusão rigorosos baseados em relevância, atualidade e qualidade metodológica, permitindo uma compreensão abrangente e atualizada sobre os ataques de líderes populistas à democracia e como os limites e garantias constitucionais, fundamentados na teoria do garantismo de Luigi Ferrajoli, podem atuar como freios eficazes contra essas ameaças.

## 2 CARACTERÍSTICAS DOS LÍDERES POPULISTAS E SUAS ESTRATÉGIAS DE ATAQUE À DEMOCRACIA

Os líderes populistas, em sua essência, compartilham características comportamentais e discursivas que os distinguem de outras figuras políticas. Eles frequentemente se apresentam como outsiders, não pertencentes ao establishment político tradicional, e utilizam uma retórica que apela diretamente às massas, promovendo uma visão maniqueísta da sociedade dividida entre o povo puro e uma elite corrupta. Esse discurso polarizador é uma ferramenta poderosa para mobilizar apoio popular, criando uma identificação direta entre o líder e o povo, ao mesmo tempo em que marginaliza adversários políticos e críticos (Eatwall; Goodwin, 2020).

Uma característica central dos líderes populistas é a simplificação excessiva de questões complexas, oferecendo soluções aparentemente fáceis e diretas para problemas sociais, econômicos e políticos intrincados. Eles costumam rejeitar o conhecimento especializado e as soluções tecnocráticas, apresentando-se como a única fonte de verdade e legitimidade. Essa abordagem simplista não só facilita a comunicação com a população em geral, mas também descredita os especialistas e instituições que tradicionalmente detêm autoridade sobre questões políticas e econômicas (Eatwall; Goodwin, 2020).

Os líderes populistas utilizam uma estratégia discursiva que enfatiza constantemente a crise, o declínio ou a ameaça iminente. Essa narrativa cria um senso de urgência que justifica medidas drásticas e a centralização do poder. Ao posicionarem-se como salvadores em tempos de crise, esses líderes ganham apoio popular para ações que, em tempos normais, seriam consideradas excessivas ou autoritárias. A perpetuação da ideia de crise permite a manutenção de um estado de exceção permanente, onde as normas democráticas podem ser suspensas sob a justificativa de proteção do povo. A personalização do poder é outra característica marcante dos líderes populistas. Eles tendem a centralizar a autoridade em si mesmos, promovendo uma liderança carismática que se apresenta como indispensável para a nação. Esse culto à personalidade enfraquece as instituições democráticas, pois a lealdade dos seguidores é direcionada ao líder em detrimento das leis e das normas institucionais. A figura do líder torna-se sinônimo do Estado, desestabilizando o equilíbrio de poderes e comprometendo a autonomia das instituições democráticas (Oliveira; Brasil, 2024).

Para deslegitimar e enfraquecer as instituições democráticas, os líderes populistas frequentemente atacam a mídia independente, acusando-a de parcialidade e desinformação. A liberdade de imprensa é uma das primeiras vítimas desses regimes, uma vez que uma mídia

crítica é vista como uma ameaça direta à narrativa oficial do líder. Controlar a informação permite aos líderes populistas moldar a opinião pública de acordo com seus interesses, silenciando dissidências e promovendo uma versão única dos acontecimentos. O judiciário também se torna alvo dos líderes populistas. Ao desacreditar juízes e tribunais, acusando-os de serem corruptos ou politicamente motivados, esses líderes buscam minar a independência judicial (Oliveira; Brasil, 2024). Interferências no sistema judiciário, seja por meio de reformas legislativas ou pela nomeação de juízes alinhados politicamente, comprometem a capacidade das cortes de atuar como um contrapeso ao poder executivo, essencial para a manutenção do estado de direito.

Segundo Teixeira (2018), outra estratégia comum é a utilização de referendos e plebiscitos para legitimar decisões controversas. Embora esses mecanismos de participação direta possam parecer democráticos, eles são frequentemente manipulados pelos líderes populistas para consolidar o poder. Ao contornar os processos legislativos tradicionais e recorrer diretamente ao povo, os populistas enfraquecem os corpos legislativos e a deliberação democrática, transformando a vontade popular em uma ferramenta de validação das suas políticas autoritárias. Os líderes populistas também recorrem ao uso de inimigos internos e externos como para justificar suas ações. Minorias étnicas, religiosas, e políticos da oposição são frequentemente retratados como inimigos da nação, criando um ambiente de polarização e intolerância. Essa tática de dividir para conquistar não só fortalece a posição do líder, mas também fragiliza a coesão social, dificultando a formação de coalizões políticas que possam desafiar o regime populista.

A manipulação das normas eleitorais é outra tática empregada por líderes populistas para assegurar sua continuidade no poder. Mudanças nas regras eleitorais, como a extensão dos mandatos ou a eliminação de limites de reeleição, são justificadas como necessárias para a estabilidade do governo. Essas reformas, entretanto, servem para perpetuar o poder dos líderes populistas, comprometendo a alternância de poder e a competitividade democrática. Os líderes populistas representam uma ameaça significativa à democracia devido às suas características comportamentais e estratégias discursivas que visam deslegitimar e enfraquecer as instituições democráticas. Ao se apresentarem como representantes únicos do povo e ao centralizarem o poder, eles comprometem os princípios fundamentais do estado de direito e da democracia (Teixeira, 2018). A resistência a esses líderes exige uma reafirmação dos valores democráticos e o fortalecimento das instituições que protegem os direitos e as liberdades fundamentais.

### 3 RISCOS E AMEAÇAS DO POPULISMO À DEMOCRACIA

O populismo, enquanto fenômeno político, tem demonstrado impactos profundamente negativos sobre a saúde institucional e política das democracias. A ascensão de líderes populistas frequentemente resulta na desestabilização das normas e práticas democráticas que sustentam a governança moderna. Esses líderes, ao promoverem uma narrativa de crise constante e apresentarem-se como os únicos representantes legítimos da vontade popular, tendem a corroer a confiança nas instituições democráticas, minando sua eficácia e credibilidade (Eatwell; Goodwin, 2020). A consequência é um enfraquecimento generalizado das estruturas institucionais que garantem a governança democrática.

Uma das principais ameaças do populismo reside na sua tendência a concentrar poder nas mãos de um único líder ou grupo restrito. Esse processo de centralização do poder é frequentemente justificado pela necessidade de agir rapidamente em face de crises reais ou fabricadas. No entanto, a concentração de poder subverte o princípio democrático de separação dos poderes, essencial para o funcionamento equilibrado do estado. Ao enfraquecer o legislativo e o judiciário, os líderes populistas comprometem a capacidade de controle e balanço entre os diferentes ramos do governo, favorecendo a implementação de agendas políticas sem a devida deliberação e supervisão (Eatwell; Goodwin, 2020).

Além da centralização do poder, o populismo contribui para a erosão dos direitos civis. Sob regimes populistas, há uma tendência crescente de restringir liberdades fundamentais, como a liberdade de expressão, a liberdade de imprensa e os direitos de reunião e associação. Essas restrições são muitas vezes implementadas sob o pretexto de proteger a ordem pública ou combater adversários internos e externos. Contudo, o verdadeiro objetivo é suprimir a dissidência e consolidar o controle sobre a sociedade (Godoy; Costa, 2023). A erosão dos direitos civis resulta em um ambiente de medo e repressão, onde os cidadãos são desencorajados a participar ativamente na vida política.

A promoção de um discurso de polarização extrema é outra característica do populismo que ameaça a coesão social e a estabilidade política. Líderes populistas frequentemente retratam a sociedade como dividida entre um "povo puro" e uma "elite corrupta", exacerbando tensões e divisões sociais. Essa narrativa maniqueísta não apenas facilita a mobilização de apoio popular, mas também justifica a marginalização e perseguição de grupos opositores. A polarização resultante enfraquece a capacidade de diálogo e compromisso, elementos fundamentais para a resolução pacífica de conflitos e para a manutenção da ordem democrática (Godoy; Costa, 2023).

Os impactos negativos do populismo também se manifestam na forma de uma governança mais autoritária e menos transparente. Populistas tendem a desconsiderar os mecanismos de accountability, como auditorias independentes e fiscalizações parlamentares, em favor de decisões centralizadas e opacas. A falta de transparência e

a redução da responsabilidade política aumentam os riscos de corrupção e má gestão, comprometendo a eficiência e a legitimidade do governo (Szabó, 2020). Assim, as práticas autoritárias não apenas corroem a qualidade da democracia, mas também afetam negativamente a confiança pública nas instituições governamentais.

A relação entre populismo e corrupção é particularmente preocupante. Sob regimes populistas, a consolidação do poder frequentemente resulta em um aumento das práticas corruptas, uma vez que os mecanismos de fiscalização são enfraquecidos ou desmantelados. A corrupção sistêmica, por sua vez, compromete a justiça social e a equidade, aprofundando as desigualdades e alienando ainda mais os cidadãos do processo político. A desconfiança resultante das práticas corruptas perpetua um ciclo de alienação e descontentamento, minando ainda mais a legitimidade democrática (Szabó, 2020).

O impacto do populismo na qualidade da legislação é outro aspecto crucial a ser considerado. A legislação populista tende a ser reativa e mal concebida, focada em atender demandas imediatas e populares em vez de considerações de longo prazo e sustentabilidade. Essa abordagem legislativa pode resultar em políticas públicas ineficazes ou prejudiciais, que não apenas falham em resolver os problemas que pretendem abordar, mas também criam novos desafios. A falta de uma base sólida e deliberativa na elaboração das leis compromete a capacidade do governo de implementar políticas eficazes e justas. O populismo pode levar ao enfraquecimento da diplomacia e das relações internacionais. Líderes populistas frequentemente adotam uma postura nacionalista e isolacionista, desconsiderando os benefícios da cooperação internacional e multilateralismo (Bresser, 2020). Essa abordagem pode resultar em conflitos diplomáticos e comerciais, bem como na deterioração de alianças estratégicas. O isolamento internacional não apenas prejudica a posição global do país, mas também limita as oportunidades de desenvolvimento e crescimento econômico, afetando negativamente o bem-estar da população.

Em longo prazo, o populismo pode comprometer a resiliência das democracias ao criar uma cultura política de desconfiança e cinismo. Ao deslegitimar as instituições democráticas e promover a ideia de que apenas líderes carismáticos podem trazer mudanças, o populismo enfraquece a fé pública na democracia como um sistema de governança eficaz e justo. Essa desilusão com a democracia pode levar ao aumento do apoio a alternativas autoritárias, comprometendo a capacidade das democracias de se renovarem e se adaptarem às mudanças sociais e políticas (Bresser, 2020).

Os riscos e ameaças do populismo à democracia são múltiplos e profundos. Desde a centralização do poder e a erosão dos direitos civis até a polarização social e a corrupção, os impactos negativos do populismo comprometem a integridade e a eficácia das democracias. A análise desses riscos destaca a necessidade urgente de fortalecer as instituições democráticas e promover uma cultura política baseada em respeito mútuo, transparência e responsabilidade (Bresser, 2020). Somente através de uma resistência firme ao populismo e a promoção de

valores democráticos será possível preservar a saúde e a vitalidade das democracias contemporâneas.

#### **4 FUNDAMENTOS DA TEORIA DO GARANTISMO DE LUIGI FERRAJOLI COMO UMA RESPOSTA INDISPENSÁVEL PARA CONTER OS AVANÇOS AUTORITÁRIOS DO POPULISMO**

A teoria do garantismo, elaborada por Luigi Ferrajoli, constitui uma das mais influentes abordagens no campo do direito e da teoria do estado contemporâneos. Central à sua concepção é a defesa intransigente dos direitos fundamentais, que Ferrajoli (2021) considera essenciais para a existência de uma sociedade verdadeiramente democrática e justa. O garantismo propõe uma estrutura jurídica onde os direitos individuais e coletivos são garantidos por meio de um sistema normativo rigoroso e mecanismos institucionais eficazes para assegurar sua proteção. Este modelo visa não apenas a criação de leis, mas a implementação de um sistema que efetivamente limite o poder estatal e proteja os cidadãos contra abusos e arbitrariedades.

Os princípios centrais da teoria do garantismo incluem a supremacia dos direitos fundamentais, a rigidez constitucional, a separação de poderes e a independência judicial. A supremacia dos direitos fundamentais refere-se à ideia de que todos os outros direitos e normas devem ser interpretados e aplicados de maneira a proteger esses direitos básicos. Ferrajoli (2021) argumenta que os direitos fundamentais não são meramente declarações de boas intenções, mas devem ser vistos como direitos juridicamente exigíveis, que impõem deveres correspondentes ao Estado e aos indivíduos. Esta perspectiva coloca os direitos humanos no centro do ordenamento jurídico, garantindo sua primazia em qualquer conflito normativo.

A rigidez constitucional, outro princípio vital do garantismo, implica que a constituição deve conter mecanismos que dificultem sua alteração, especialmente no que diz respeito aos direitos fundamentais. Segundo Ferrajoli (2006), uma constituição rígida protege contra a tentação dos poderes políticos de modificar normas fundamentais por conveniência ou interesse momentâneo. A estabilidade constitucional é vista como essencial para garantir a previsibilidade e a segurança jurídica, elementos indispensáveis para a proteção eficaz dos direitos dos cidadãos. Essa rigidez não impede a evolução constitucional, mas estabelece procedimentos rigorosos para qualquer emenda, garantindo que mudanças significativas sejam objeto de amplo consenso e deliberação. A separação de poderes, um conceito clássico rearticulado no garantismo, é essencial para a limitação do poder estatal. Ferrajoli (2006) enfatiza que a concentração de poder em uma única entidade ou ramo do governo inevitavelmente leva a abusos e violação de direitos. Assim, a divisão clara e funcional entre os poderes executivo, legislativo e judiciário é crucial para manter um equilíbrio de poder, prevenindo a tirania e assegurando que cada ramo possa atuar como um controle sobre os outros. Esta separação é vista não apenas como uma estrutura organizacional, mas como uma garantia substantiva de

liberdade e justiça.

A independência do judiciário é fundamental no garantismo, pois assevera que os juízes possam decidir com imparcialidade, sem interferência ou influência dos outros poderes. Ferrajoli (2006) defende que um judiciário independente é o último bastião contra a arbitrariedade estatal e a violação dos direitos fundamentais. A proteção dos direitos requer um sistema de justiça que possa operar livremente, aplicando a lei de maneira justa e equitativa. A independência do judiciário assegura que as suas decisões sejam baseadas na lei e não em interferência políticas ou interesses particulares. Ferrajoli (2006) também destaca a importância dos mecanismos de controle de constitucionalidade das leis. Esses mecanismos permitem que as normas legislativas sejam revisadas à luz da constituição, garantindo que não contrariem os direitos fundamentais e os princípios básicos do ordenamento jurídico. A revisão judicial, assim, serve como uma ferramenta crucial para impedir que o legislativo ou o executivo imponham normas injustas ou abusivas. Este controle de constitucionalidade é um componente central do garantismo, protegendo a ordem democrática contra desvios autoritários.

O garantismo não se limita à proteção passiva dos direitos, mas também implica a promoção ativa de condições que permitam seu exercício efetivo. Isso inclui políticas públicas e medidas legislativas que garantam a igualdade de oportunidades e a justiça social. Ferrajoli argumenta que os direitos fundamentais não podem ser plenamente realizados em um contexto de desigualdade extrema ou exclusão social. Assim, o garantismo demanda um compromisso com a criação de uma sociedade onde todos os indivíduos tenham acesso real e substancial aos direitos proclamados. No âmbito internacional, Ferrajoli propõe que o garantismo se estenda além das fronteiras nacionais, defendendo a criação de uma ordem jurídica global baseada nos direitos humanos. Ele argumenta que os direitos fundamentais devem ser reconhecidos e protegidos universalmente, independentemente de fronteiras políticas ou culturais. Esta visão globalista do garantismo busca responder aos desafios da globalização, onde as violações de direitos frequentemente transcendem as capacidades de controle dos estados individuais (Trindade, 2012). A construção de uma ordem jurídica internacional garantista representa, para Ferrajoli, um passo crucial para a realização de uma justiça global.

A aplicação do garantismo na prática implica uma série de desafios, especialmente em contextos em que as instituições democráticas são frágeis ou inexistentes. No entanto, Ferrajoli acredita que a difusão de uma cultura jurídica baseada nos direitos fundamentais pode contribuir significativamente para o fortalecimento das democracias. A educação jurídica, a formação de profissionais comprometidos com os princípios garantistas e a promoção de um debate público informado são componentes essenciais para a implementação efetiva do garantismo. A teoria do garantismo de Luigi Ferrajoli oferece uma abordagem abrangente e robusta para a proteção dos direitos fundamentais e a limitação do poder estatal. Seus princípios centrais – supremacia dos direitos fundamentais, rigidez constitucional, separação de poderes e

independência judicial – formam um arcabouço teórico e prático destinado a garantir a justiça, a liberdade e a dignidade humana (Ippolito, 2011). Ao colocar os direitos fundamentais no coração do ordenamento jurídico, o garantismo não apenas responde às ameaças autoritárias, mas também promove a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O populismo, com suas promessas sedutoras de soluções rápidas e simplistas, frequentemente mina as bases das instituições democráticas, promovendo a centralização do poder e a erosão dos direitos civis. Ao se apresentarem como a salvação do povo contra uma elite corrupta, os líderes populistas deslegitimam os mecanismos de controle e balanço essenciais para a preservação do estado de direito.

Neste contexto, a teoria do garantismo de Luigi Ferrajoli surge como uma resposta robusta e indispensável para conter os avanços autoritários do populismo. A defesa intransigente dos direitos fundamentais e a limitação estrita do poder estatal, pilares centrais do garantismo, oferecem um arcabouço teórico e prático para proteger a democracia. Ferrajoli argumenta que a rigidez constitucional e a independência judicial são indispensáveis para garantir que os direitos fundamentais não sejam facilmente subvertidos por líderes populistas.

A análise dos mecanismos constitucionais inspirados pelo garantismo demonstra que a criação de tribunais constitucionais independentes, defensores públicos e mecanismos de fiscalização são eficazes na proteção dos direitos e na limitação do poder. Esses instrumentos, aliados a uma educação jurídica robusta e à participação ativa da sociedade civil, são cruciais para a construção de uma cultura política que valorize e defenda os princípios democráticos.

Os estudos revisados nesta pesquisa indicam que, em contextos onde os líderes populistas buscam concentrar o poder e enfraquecer as instituições, a aplicação dos princípios garantistas pode fortalecer significativamente a resistência democrática. A implementação de uma cultura de respeito aos direitos fundamentais e a promoção de processos legislativos transparentes e participativos são essenciais para a manutenção da ordem democrática.

Em suma, a pesquisa conclui que os limites e garantias constitucionais, fundamentados na teoria do garantismo, são ferramentas indispensáveis na luta contra o populismo autoritário. A defesa vigorosa dos direitos fundamentais e a limitação do poder estatal são essenciais para a preservação e o fortalecimento das democracias contemporâneas. Somente através de um compromisso contínuo com esses princípios será possível garantir que as instituições democráticas resistam às pressões populistas e continuem a proteger os direitos e as liberdades dos cidadãos.

## REFERÊNCIAS

BARBOZA, Estefânia Maria; NOGAROLLI, Roberta Sandoval França. Democracia acima de tudo, Constituição

acima de todos. **Revista Expressão**, v. 11, n. 1, p. 12-17, 2022.

BRESSER, Luiz Carlos. A democracia não está morrendo: Foi o neoliberalismo que fracassou. Lua Nova: **Revista de Cultura e Política**, n. 111, p. 51-79, 2020.

EATWELL, Roger; GOODWIN, Matthew. Nacional-populismo: a revolta contra a democracia liberal. Editora Record, 2020.

FERRAJOLI, Luigi. **Garantismo penal**. Unam, 2006.

FERRAJOLI, Luigi. La costruzione della democrazia: teoria del garantismo costituzionale. Gius. **Laterza & Figli Spa**, 2021.

FREIDENBERG, Flavia. **Los nuevos liderazgos populistas y la democracia en América Latina**. In: Lasa Forum. 2011. p. 9-11.

GODOY, Miguel Gualano de; COSTA, Igor Pires Gomes da. Poder Judiciário na era do populismo: como o último guardião pode tornar-se a maior ameaça à democracia. **Revista de Informação Legislativa**, v. 60, n. 240, p. 43-61, 2023.

IPPOLITO, Dario. O garantismo de Luigi Ferrajoli. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, v. 3, n. 1, p. 34-41, 2011.

OLIVEIRA Marcelo; BRASIL, Paula Zambelli Salgado. O papel das cortes constitucionais no enfrentamento aos ataques e na defesa da democracia. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 17, n. 50, p. 693-715, 2024.

PANIZZA, Francisco. Fisuras entre populismo y democracia en América Latina. **Stockholm review of Latin american Studies**, v. 3, n. 1, p. 81-93, 2018.

SZABÓ, Ilona. **A defesa do espaço cívico**. Objetiva, 2020.

TEIXEIRA, Nuno. Três reflexões inacabadas sobre populismo e democracia. **Relações Internacionais**, n. 59, 2018.

TRINDADE, André Karam. Revisitando o garantismo de Luigi Ferrajoli: uma discussão sobre metateoria, teoria do direito e filosofia política. **Revista eletrônica da Faculdade de Direito de Franca**, v. 5, n. 1, 2012.